

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3445/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E SR. JOSÉ LUIZ JULIDORI CARNEIRO, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DR. JOSÉ PINTO VILELA, N.º 461, NESTA CIDADE, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ LUIZ JULIDORI CARNEIRO, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO - RESIDENCIAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), Sr. **DANIEL PAULINO DE SOUZA**.

CONTRATADO: Sr. **JOSÉ LUIZ JULIDORI CARNEIRO**, portador do CPF N.º 096.705.486-91 e do RG N.º M-1.553.924 SSP/, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro, N.º 270, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3445/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DR. JOSÉ PINTO VILELA, N.º 461, NESTA CIDADE, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ LUIZ JULIDORI CARNEIRO, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO - RESIDENCIAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 30 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 2.601,19 (Dois Mil, Seiscentos e Um Reais e Dezenove Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 31.214,28 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 30 de Dezembro de 2021, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

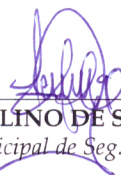
Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/DEZ./2025

CONTRATADO:



JOSÉ LUIZ JULIDORI CARNEIRO

CONTRATANTE:



DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16